

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N° 1289 de 11/09/98

**DECRETO Nº 9545/98
de 02 de setembro de 1998**

Dispõe sobre a cassação de permissão de comércio de feirante.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o feirante abaixo relacionado, infringiu o disposto pelo artigo 39, da Lei nº 3970/91;

CONSIDERANDO que a irregularidade implica nas penalidades previstas pela letra "d", do artigo 30, da Lei nº 3970/91;

CONSIDERANDO o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 037808-4/94,

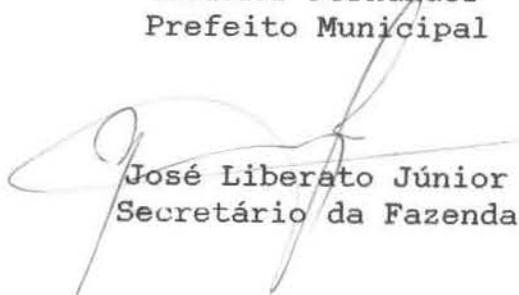
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cassada a permissão do feirante Carlos Rocha Oliveira, Inscrição Municipal nº 84561-14-9.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de setembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

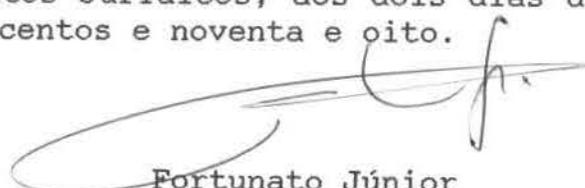
cont. do DECRETO Nº 9545/98 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02
de setembro de 1998.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do
ano de hum mil novecentos e noventa e oito.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos